



PROJETO DE LEI Nº

PL./0267.4/2021

Dispõe sobre o repasse, em caráter excepcional, para a regularização dos estoques, de medicamentos que fazem parte do "Kit Intubação" a hospitais públicos e privados sem fins lucrativos, contratualizados pelo SUS, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o repasse, em caráter excepcional para a regularização dos estoques, de medicamentos que fazem parte do "Kit Intubação" a hospitais públicos e privados sem fins lucrativos, contratualizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Santa Catarina, e que possuam credenciamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI/Covid-19) e leitos de Enfermaria/Covid-19 para atendimento a pacientes infectados com o novo coronavírus.

§ 1º Os medicamentos a que se refere o *caput* serão discriminados em regulamento previsto no art. 2º e se destinam, exclusivamente, ao uso em pacientes em leitos de UTI/Covid-19 e de Enfermaria/Covid-19, cujas internações tenham iniciado a partir de 1º de março de 2021.

§ 2º Os hospitais beneficiários do disposto nesta Lei deverão prestar contas, junto ao gestor estadual de saúde, da utilização dos medicamentos de que trata o *caput*, em até 90 (noventa) dias a partir do seu recebimento.

§ 3º O repasse dos medicamentos será feito pelo Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), via Fundo Estadual de Saúde (FES/SC), sem contrapartida ou ônus financeiro para os hospitais contratualizados pelo SUS.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo, por meio do gestor estadual de saúde, a regulamentação necessária ao efetivo cumprimento do previsto nesta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Nilso Berlanda

Lido no expediente	
066º	Sessão de 20 / 07 / 21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTICA
(11)	FINANÇAS
(25)	SANDE
Ao Expediente da Mesa)	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 20 / 07 / 21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICAÇÃO

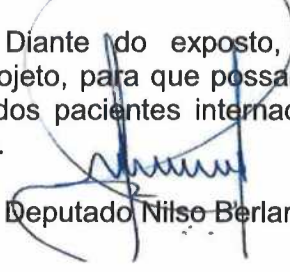
Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências este Projeto de Lei, cujo escopo é o de garantir o socorro aos pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI/Covid-19) e Enfermarias/Covid-19, vinculadas ao Sistema Único de Saúde, durante o período do estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia decorrente da Covid-19, quando se verificar a falta de medicamentos de sedação disponíveis para comercialização pelas entidades hospitalares.

Conforme divulgado pelos órgãos de imprensa e amplamente discutido nesta Casa Legislativa, o agravamento da pandemia implicou sobrecarga das (UTIs), em todo o território nacional, resultando na necessidade emergencial de manter o regular abastecimento dos medicamentos utilizados nos procedimentos de intubação.

Portanto, trata a proposição de estabelecer, em caráter emergencial, que o Gestor Estadual da Saúde providencie o repasse de medicamentos utilizados no procedimento de intubação de pacientes instalados em leitos de UTI/Covid-19 e de Enfermaria/Covid-19, em hospitais públicos e privados sem fins lucrativos, contratualizados com o SUS, no âmbito do Estado de Santa Catarina. A medida vale para anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e outros medicamentos hospitalares que compõem o chamado "Kit Intubação", usados para manutenção da vida de pacientes, a serem discriminados em regulamento a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Vale lembrar que a proposta, que ora se encaminha, exime os hospitais públicos e os privados sem fins lucrativos do eventual ressarcimento financeiro desses medicamentos, que foram e/ou serão utilizados no socorro à vida de pacientes de UTIs/Covid-19 e de Enfermarias/Covid-19, num momento de extrema dificuldade nacional, quando o mercado sequer possui estoque necessário para comercialização dessas drogas. Acrescente-se, ainda, que são os mesmos hospitais que, diuturnamente, se colocam na linha de frente para o combate à Covid-19, cuja enorme demanda se soma às demais doenças que atingem nossa população usuária do SUS.

Diante do exposto, solicito aos Deputados e Deputadas a aprovação do referido Projeto, para que possamos regularizar estoques e trazer melhorias na assistência à saúde dos pacientes internados em leitos de UTIs e de Enfermarias e, dessa forma, salvar vidas.


Deputado Nilso Berlanda